



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2214**

*de 19 de setembro de 2011*

**"Cria cota para mulheres Moto Taxistas nos pontos destinados a este serviço de transporte, e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprovou a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Pública Municipal autorizado a estipular 30% (Trinta por Cento) de vagas, de todos os pontos de Moto Táxi para serem ocupados por mulheres que executam esta profissão.*

### **Art. 2º..**

*O número de vagas para mulheres será calculado em cada ponto sempre respeitando o percentual estipulado no Artigo 1º.*

### **Art. 3º..**

*Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 19 de Setembro de 2.011.*

*Evander José Vendramini Duran Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 2214/2011 - 19 de setembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*